

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO DE APOSTILAMENTO

O DIRETOR DE RECURSOS LOGÍSTICOS DA SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das suas atribuições e conforme o disposto no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, bem como das anotações constantes no Despacho CONTR/COLIC/DILOG/SA (2227021), Despacho DICON/COFIN/DIROF/SA (2230213) e Despacho DIROF (2232339), do Processo nº 00094.000551/2017-28, registra que os preços dos serviços do Contrato nº 47/2017, celebrado entre a Presidência da República e a empresa CONCEPT TECNOLOGIA DIGITAL EIRELLI-EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de outsourcing de impressão, com remuneração garantida por meio do pagamento de franquia mínima mensal, abrangendo fornecimento dos equipamentos, solução de gestão de impressão e bilhetagem, fornecimento de consumíveis e componentes, transporte, instalação e configuração dos equipamentos e capacitação no uso da solução de gestão e na operação dos equipamentos, ficam reajustados no percentual de 3,92%, passando o valor anual estimado de R\$ R\$ 1.359.153,56 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 1.412.432,38 (um milhão, quatrocentos e doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).

Com a concessão do reajuste, o quadro constante da Cláusula Quarta – Das Condições de Execução do contrato original passará a ter os seguintes valores:

Itens	Tipo	Quantidade TOTAL de páginas mensal	Franquia	Preço UNITÁRIO da página impressa	Preço TOTAL MENSAL da página impressa	Preço TOTAL ANUAL da página impressa
1	Monocromática	640.000	384.000	0,066851	R\$25.670,86	R\$308.050,38
2	Monocromática Excedente da Franquia		256.000	0,044567	R\$11.409,27	R\$136.911,28
3	Policromática Franquia	180.000	108.000	0,545952	R\$58.962,77	R\$707.553,21
4	Policromática Excedente da Franquia		72.000	0,30083	R\$21.659,79	R\$259.917,51
PREÇO GLOBAL						R\$1.412.432,38

Observação: Em razão dos preços unitários serem na ordem de centavos, bem como do valor da alíquota do reajuste, foi necessário empregar 6 (seis) casas decimais no cálculo do reajuste do preço unitário. Os valores do "Preço Total Mensal" e do "Preço Total Anual" foram arredondados para duas casas decimais.

Fica estabelecido que a CONTRATADA faz jus à diferença de preços do reajuste referente ao período compreendido entre 10 de OUTUBRO de 2020 e a data da assinatura deste instrumento.

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 24/11/2020, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2244016** e o código CRC **24CD9FEC** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0